

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**AC4B316D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 29, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2003.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de 08 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o §1º, do artigo 29, da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 29. (...)

§ 1º Mediante expressa autorização do servidor ao órgão competente do Município, poderá haver consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, desde que respeitado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, sempre a critério e por decisão da Administração.

§ 2º (...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2022.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**0D9805F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de 08 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Dá nova redação ao Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 09/2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 44.** O servidor que exerça funções de tesouraria ou pagadoria, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no total de 10% (dez por cento), incidente na faixa de subsídio inerente ao cargo e ao nível que ocupa, excluído de qualquer vantagem ou parcela autônoma.

**Parágrafo único.** O servidor que estiver respondendo legalmente pela tesouraria, pagadoria ou caixa, durante o impedimento legal do titular, fará jus ao pagamento do auxílio, sempre a título indenizatório e enquanto exercer a função, pago em parcela autônoma.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2022.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**B9733AE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 016-2022 – Processo 039-2022, para fins de contratação da empresa **FERNANDO LUCAS ZOLET 00302008063** – CNPJ 31.014.717/0001-16, para locação de 10 (dez) banheiros químicos para os dias de shows do aniversário de 67 anos de Ibirubá, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 065-2022.

Ibirubá - RS, 23 de março de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**7976DDC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 017-2022 – Processo 040-2022, para fins de contratação da empresa **MAICON DE CAMPOS 00908381069** – CNPJ 36.362.438/0001-67, para prestação de serviços de técnico de som para operar o sistema de som de P. A. nos eventos realizados na Casa de Cultura Osvaldo Krames, pelo valor mensal de R\$ 1.465,00, totalizando R\$17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 066-2022.

Ibirubá - RS, 23 de março de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5AEF6A2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12854/22**

Exonera Marcia Regina Mendes Delazeri, do cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil - 44h.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCIA REGINA MENDES DELAZERI**, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 44h, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 31 de março de 2022.